



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Diretoria de Gestão de Pessoas

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo e-PAD n. 4.352/24

### 1. Condições gerais da contratação

1.1. A solução deverá prover serviços contínuos de validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais de pessoa física, no modelo tradicional e em nuvem, na cadeia Cert-JUS, no perfil Cert-JUS Institucional A3, com validade de 3 (três) anos, bem como serviços contínuos de visitas técnicas para validação, emissão e/ou gravação dos certificados e fornecimento contínuo de mídias criptográficas do tipo *token* USB, para armazenamento dos certificados de magistrados e servidores do TRT3, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, para Pessoa Física com validade de 3 anos em NUVEM  CATSER:27219  PARTICIPAÇÃO AMPLA	Emissão	1.700 unidades	R\$78,98	R\$134.266,00
	2	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 com validade de 3 anos para Pessoa Física SEM o fornecimento de mídia criptográfica (emissão tradicional, em <i>token</i> )  CATSER:27219  PARTICIPAÇÃO AMPLA	Emissão	1.700 unidades	R\$63,77	R\$108.409,00
	3	Visita Técnica às	Visita	400	R\$42,50	R\$17.000,00



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
		unidades localizadas no Anexo III para validação da documentação, emissão, gravação de certificado digital no modelo tradicional ou em nuvem  CATSER: 25470  PARTICIPAÇÃO AMPLA		unidades		
<b>TOTAL MÁXIMO</b>						<b>R\$259.675,00</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
4	Mídia criptográfica do tipo Token USB  CATMAT: 600120	Dispositivo	850 unidades	R\$61,25	R\$52.062,50
<b>TOTAL MÁXIMO</b>					<b>R\$52.062,50</b>

**1.2.** O objeto desta contratação tem característica comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

**1.3.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com artigo 84 da Lei n. 14.133/2021.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma da Lei n. 14.133/2021, dada a necessidade permanente e ininterrupta do objeto.

**1.5.** Utilizar-se-á neste certame a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo “Menor Preço” por meio do Sistema de Registro de Preço para promover maior eficiência à contratação, a fim de que os serviços e bens sejam adquiridos em função da real



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

necessidade do TRT3, bem assim para evitar a perda desnecessária da garantia dos produtos, no caso das mídias. Ademais, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar (art. 17 do Decreto Federal n. 11.462/23) e também não será necessária a indicação de dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato.

**1.6.** O valor estimado por item será o máximo a ser aceito por esta Administração, verificado após a fase de lances.

**1.7.** Não será permitida a adesão de órgãos não participantes em atendimento ao contido no Acórdão n. 2037/2019 - TCU - Plenário (Informativo de Licitações e Contratos n. 376 do TCU, item 2).

**1.8.** Não será permitida a participação de outros órgãos devida a urgência do registro dos preços, nos termos dos subitens 2.8.5. e 2.8.6.

**1.9.** Adotar-se-á participação ampla sem cota de reserva para ME/EPP para o serviço de certificação digital pelas razões expostas no subitem 2.9.7.

**1.10.** Adotar-se-á participação ampla sem cota de reserva para ME/EPP para o fornecimento de *tokens* pelas razões expostas no subitem 2.9.8. e 2.9.9.

**1.11.** Não se adotará a quantidade mínima de unidades de bens ou serviços a serem cotadas (artigo 15, II, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023), pois a multiplicidade de provedores de serviços e de modelos de mídias criptográficas (*tokens*) torna o processo de trabalho da unidade de tecnologia da informação mais complexo, o que diminui a eficiência do serviço público.

**1.12.** O regime de execução dos serviços de certificação digital e de fornecimento de mídias criptográficas será o de empreitada por preço unitário, já que não há como mensurar a quantidade exata a ser contratada ou prever a real demanda do objeto.

**1.13.** O pedido mínimo de mídias criptográficas será de 100 (cem) unidades por Ordem de Fornecimento.

**1.14.** Na hipótese de prorrogação contratual, os itens terão os respectivos quantitativos reiniciados.

**1.15.** A renovação de certificados terá o mesmo custo da emissão de certificados.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**1.16.** A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá utilizando ordens de serviço/fornecimento, *e-mails*, telefone, ofícios e outros documentos formais da administração.

**1.17.** Durante a vigência do contrato é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**1.18.** Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcios e cooperativas no certame.

**1.19.** A avaliação econômico-financeira seguirá as regras do Edital.

## **2. Fundamentação**

**2.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manter ininterrupta a emissão/renovação, revogação dos certificados digitais nesta Justiça, nos termos da Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho n. 164, de 18 de março de 2016, bem como na obrigatoriedade de uso de conexão segura (HTTPS) na infraestrutura computacional do PJe-JT, nos termos da Resolução Conselho Nacional de Justiça n. 185. de 18 de dezembro de 2013.

### **2.2. Motivação**

**2.2.1.** Em consonância à Instrução Normativa do Tribunal Superior do Trabalho - TST n. 30, de 13 de setembro de 2007, que regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho, a Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, o uso do certificado digital tornou-se obrigatório para o acesso, a assinatura e a validação dos atos praticados por meio eletrônico.

**2.2.2.** A referida Lei ainda determina que os certificados digitais sejam vinculados à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). No âmbito do Judiciário Trabalhista, a Resolução CSJT n. 164, de 18 de março de 2016, determina que os certificados digitais desta Justiça Especializada sejam de perfil "Institucional", do tipo A3, vinculados não só à ICP-Brasil, mas também à Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS, que emite certificados Cert-JUS.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**2.2.3.** Nesse contexto, visando ao alinhamento estratégico e ao ganho em escalabilidade, disponibilidade, confiabilidade e segurança na entrega dos serviços prestados aos usuários desta Justiça, pretende-se registrar preços de serviços contínuos de validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais de pessoa física, no modelo tradicional e em nuvem, na cadeia Cert-JUS, no perfil Cert-JUS Institucional A3, com validade de 3 (três) anos, bem como serviços de visitas técnicas para validação, emissão e/ou gravação dos certificados e fornecimento de mídias criptográficas do tipo *token* USB, para uso de magistrados e servidores do TRT3.

### **2.3. Objetivos**

**2.3.1.** Prover o TRT3 dos recursos tecnológicos e acessórios necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJe-JT e demais sistemas que façam uso de certificação digital como método de autenticação, de forma a manter ininterrupta a atividade finalística do Órgão.

### **2.4. Benefícios diretos e indiretos**

**2.4.1.** Manter a continuidade dos serviços que fazem uso de certificado digital como método de autenticação;

**2.4.2.** Assegurar o padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade dos serviços prestados pelo TRT3;

**2.4.3.** Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas em meios eletrônicos;

**2.4.4.** Oferecer segurança aos dados trafegados por meio das aplicações disponibilizadas pelo TRT3.

### **2.5. Alinhamento com o Planejamento Estratégico ou de TIC e o Plano Anual de Contratações**

**2.5.1 OE-10** - Aprimorar a governança, a gestão, a infraestrutura tecnológica e os mecanismos de proteção dos dados institucionais, garantindo a disponibilidade dos serviços digitais essenciais à otimização da prestação jurisdicional.

**2.5.2. OTI-7** - Aprimorar a segurança da informação e a proteção de dados, implementando medidas e práticas robustas de segurança cibernética, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dados institucionais.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

## **2.6. Referência ao Estudo Técnico Preliminar**

**2.6.1.** Este documento foi elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo TRT3, tendo por referências contratações públicas similares, bem como soluções e alternativas atuais de mercado.

## **2.7. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados**

**2.7.1.** Conforme série histórica registrada pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) (Anexo V), a média de emissões/renovações de certificados digitais gira em torno de 100 (cem) unidades ao mês. No entanto, esse quantitativo está em constante alteração, pois sujeito a uma série de acontecimentos, alheios ao controle realizado.

**2.7.2.** A exemplo disso, temos os casos de bloqueio, extravio, alteração de nome, emissão de primeira certificação (para servidores cedidos de outros órgãos públicos; servidores do quadro que não utilizam certificado e em determinado momento passam a utilizar, servidores que não renovam o certificado no período previsto e também novos magistrados e servidores – empossados por concurso público e removidos/redistribuídos de outros órgãos). A pandemia de COVID-19 também alterou sobremaneira as emissões/renovações de certificados.

**2.7.3.** Os certificados digitais do tipo A3 possuem validade de 3 (três) anos, razão pela qual é imprescindível trazer à baila o número de emissões realizadas nos anos “base” para as próximas renovações. Veja-se:

<b>2021 - Renovação 2024</b>	<b>2022 - Renovação 2025</b>	<b>2023 - Renovação 2026</b>
849 emissões	1.315 emissões	1.467 emissões

**2.7.4.** Observa-se que o número de emissões em 2021 foi totalmente atípico, o que se deu em função da pandemia de COVID-19, com emissões muito abaixo da média histórica. Em 2022, houve um aumento considerável de emissões em relação ao ano anterior (especialmente as represadas), porém ainda estávamos na pandemia. Nesse contexto, tem-se que o fundamento para o quantitativo estimado deve ser as emissões realizadas em 2023, quando, em 05/05/2023, foi decretado o fim da pandemia e os servidores retornaram, então, totalmente ao trabalho presencial e as atividades



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

cotidianas de forma presencial.

**2.7.5.** No ponto é preciso explicar, também, que, embora o certificado digital seja o meio adequado para a prática de atos que exijam a identificação funcional e pessoal dos magistrados e servidores em meio eletrônico nesta Justiça - consoante disciplina o art. 2º da Resolução CSJT 164/2016 - os sistemas internos não impedem a autenticação de documentos por outras formas, o que dificulta o efetivo controle da necessidade de certificados digitais e afins.

**2.7.6.** Atualmente, este Regional conta com mais de 400 (quatrocentos) cargos vagos de Analista e Técnico Judiciário (sem previsão definida de quantitativo e tempo para ocorrerem novas nomeações) e mais de 60 (sessenta) cargos vagos de magistrados (sem previsão definida de quantitativo e tempo para ocorrerem novas nomeações), os quais possuem 2 (dois) certificados digitais cada, nos termos do art. 10 da Resolução CSJT n. 164/16. Portanto, há uma tendência de aumento de emissões/renovações neste ano e nos próximos, mas não se pode precisar a quantidade de certificados a ser demandada.

**2.7.7.** Assim, é possível fazer apenas uma projeção para o período de 12 (doze) meses, tomando-se por base a quantidade de certificações digitais ocorridas em 2023, pelos motivos acima indicados – qual seja, 1.467 (hum mil, quatrocentos e sessenta e sete) emissões – à qual foi acrescida uma margem de segurança de pouco mais de 15% (quinze por cento)<sup>1</sup> para os casos não previstos, totalizando 1.700 (um mil e setecentas) unidades estimadas de certificações digitais ano.

**2.7.8.** Destaca-se, oportunamente, que o quantitativo a ser registrado para o certificado digital em nuvem será o mesmo do certificado digital A3 tradicional - emitido em *token*, uma vez que não há como prever a forma como o certificado digital em nuvem substituirá o certificado tradicional nesta Instituição, tanto em relação à compatibilidade com o PJe-JT como em relação à aceitação da nova tecnologia pelos usuários.

**2.7.9.** Em relação ao número de *tokens*, em virtude de sua possível reutilização, não há como aferir uma média de uso. Porém, a experiência tem mostrado que a necessidade

---

<sup>1</sup> A escolha de tal percentual de segurança buscou resguardar o TRT-MG de um suprimento mínimo de certificados digitais, compatível com as necessidades do órgão, considerando tratar-se de serviço de natureza contínua, afetado por inúmeros fatores, antes apontados – como, dentre outros, possibilidade de extravio, furto e bloqueio, alteração de nome (por casamento ou divórcio, p. ex.), emissão de primeira certificação (para servidores cedidos de outros órgãos públicos; novos servidores e magistrados a serem nomeados e empossados etc.).



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

de mídias corresponde, aproximadamente, à metade das emissões de certificados, embora não existam critérios objetivos para delimitar tal número. Vejamos o quantitativo contratado nos últimos anos:

**AQUISIÇÃO DE TOKENS PELO TRT3**

2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Aquisição de 2.000 unidades	Não houve aquisição	Aquisição de 1.000 unidades	Aquisição de 150 unidades	Aquisição de 450 unidades	Aquisição de 87 unidades	Aquisição de 300 unidades

**2.7.10.** Nota-se, pois, que não há uma regularidade de aquisição que permita inferir com exatidão o quantitativo necessário para um exercício financeiro. Isso, por uma série de fatores imprevisíveis, alheios a qualquer tipo de controle da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) (tais como os casos de avaria, perda, bloqueio, extravio, furto, troca de nome, nomeações e redistribuições de magistrados e servidores).

**2.7.11.** No particular, verifica-se que os anos de pandemia foram demasiadamente atípicos, não havendo nenhuma constância na compra.

**2.7.12.** Em 2022 e parte de 2023 por exemplo, em razão da deserção da licitação destinada à compra de *tokens* (id. e-PAD 17090-21 e 16487-2022-16), foi necessário reutilizar *tokens* bastante antigos (devolvidos por magistrados e servidores e que, em boa parte das vezes, não estavam em bom estado de conservação), os quais foram formatados pela equipe de informática do Tribunal, para que o serviço de emissão de certificados digitais não sofresse solução de continuidade. Não foi contabilizado o quantitativo de *tokens* formatados.

**2.7.13.** Em junho de 2023, adquiriu-se 300 (trezentas) unidades de *tokens*, das quais 209 (duzentas e nove) foram utilizadas em menos de 6 (seis) meses para os novos servidores, sendo conveniente ressaltar que, quando da proposição para contratação, esta DGP não tinha o controle prévio de quantos servidores poderia nomear, sendo certo, apenas, a existência de 470 (quatrocentos e setenta) cargos vagos.

**2.7.14.** Assim, somando-se o total de *tokens* contratados (4.000 unidades) dividido pelos anos em que houve a efetiva utilização (6 anos – a partir de janeiro 2018 e desconsiderando os *tokens* formatados em 2022), tem-se o uso de 667 (seiscentos e



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

sessenta e sete) *tokens* novos ano. Este número corresponde, aproximadamente, à metade da média quantitativa anual de emissões de certificados. De toda forma, entende-se prudente acompanhar a projeção de emissões de certificados para este ano e os próximos, arredondando o quantitativo estimado para 850 (oitocentos e cinquenta) unidades ano.

**2.7.15.** Mas, repisa-se, não há critérios objetivos para delimitar tal número, motivo pelo qual este processo contempla apenas uma estimativa aproximada da necessidade do Tribunal.

**2.7.16.** Com relação às visitas técnicas, a DGP não possui série histórica, vez que nem todos os contratos firmados anteriormente possuíam tal serviço e nos últimos contratos firmados pelo TRT3 não houve utilização de visitas.

**2.7.17.** Porém, é preciso manter um quantitativo compatível com o número de emissões/renovações e com a nova realidade do mercado de certificação digital - que descontinuou boa parte dos postos físicos para atendimento presencial, a fim de atender situações que impeçam a emissão remota ou para assistir magistrados e servidores que não puderem se deslocar para o atendimento presencial em Belo Horizonte, a critério da DGP/SEGP.

**2.7.18.** Estima-se os seguintes quantitativos:

<b>Serviço / Produto</b>	<b>Quantidade/ano</b>
Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, para Pessoa Física com validade de 3 anos em NUVEM CATSER: 27219	1.700 unidades
Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 com validade de 3 anos para Pessoa Física SEM o fornecimento de mídia criptográfica (emissão tradicional, em token) CATSER: 27219	1.700 unidades
Visita Técnica às unidades localizadas no Anexo III para validação da documentação, emissão, gravação de certificado digital no modelo tradicional ou em nuvem CATSER: 25470	400 unidades
Mídia criptográfica do tipo Token USB CATMAT: 600120	850 unidades



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**2.8. Análise de mercado de TIC**

**2.8.1.** Há 2 (duas) possibilidades de atendimento da demanda: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais Cert-Jus ou tornar o TRT3 uma Autoridade de Registro.

**2.8.2.** Como mencionado no ETP, a contratação de empresa especializada favorece a celeridade e a padronização dos serviços e mitiga os riscos de indisponibilidade do objeto, maximizando, portanto, a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

**2.8.3.** Tornar o TRT3 uma Autoridade de Registro possui custo elevado, demanda tempo entre o planejamento e a implantação dos serviços, podendo colocar em risco a continuidade das atividades desta Justiça Especializada, dependentes de certificação digital.

**2.8.4.** A partir dessas constatações, a demanda pode ser suprida através de licitação própria ou participação em processo de contratação capitaneado por órgão da estrutura do Poder Judiciário Federal, como ocorrido em contratações anteriores.

**2.8.5.** Embora as compras compartilhadas possibilitem a economia processual, o ganho de escala, dentre outras vantagens, neste momento, o TRT3 precisa suprir, com urgência, a demanda de certificados digitais, dada a negativa da atual contratada em prorrogar o contrato. Sendo assim, a dependência de finalização de processos de contratação em coparticipações seria prejudicial ao planejamento deste Regional. Da mesma forma, não há como possibilitar a participação de outros órgãos neste procedimento de licitação.

**2.8.6.** Dito isso, o procedimento próprio de contratação, por licitação, atende com mais efetividade a demanda e a continuidade dos serviços que dependem do uso de certificado digital.

**2.8.7.** Foi realizada, também, pesquisa de mercado acerca do armazenamento do certificado digital em mídia criptográfica e em nuvem.

**2.8.8.** Quanto aos tipos de mídia, há o cartão de PVC e o *token*. O cartão é considerado uma mídia frágil, quebra-se com facilidade, exige interface para leitura (a qual o TRT3 não possui) e está totalmente em desuso, não tendo sido possível sequer fazer levantamento de valores em razão de sua descontinuidade no mercado. O *token*



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

remete à praticidade de uso, pois se utiliza de uma conexão *USB* presente em todos os computadores modernos, é mais resistente, de baixo custo, pode ser reutilizado (diminuindo o custo quando da renovação do certificado digital) e vem sendo amplamente adotado pelos órgãos públicos, inclusive pelo TRT3 há alguns anos.

**2.8.9.** O armazenamento do certificado em nuvem é o que o mercado possui de mais moderno, razão pela qual as prestadoras de serviços de certificação estão migrando para esta tecnologia, de forma a descontinuar o uso do *token*.

**2.8.10.** O armazenamento em nuvem dispensa o uso de dispositivos físicos e proporciona mais segurança ao usuário, que utiliza uma verificação de segurança de, pelo menos, 2 (dois) níveis, através de um aplicativo instalado em um dispositivo móvel (celular, por exemplo). Essa verificação (senha) expira de 20 (vinte) em 20 (vinte) segundos e não precisa ser memorizada pelo usuário.

**2.8.11.** Além de mais segura, a certificação em nuvem proporciona um dispêndio financeiro menor em relação ao uso de certificação em *token*. A uma, pelo próprio custo do *token* e, a duas, porque não há bloqueios de certificados por esquecimento de senhas, pois, como mencionado, as senhas são geradas por um aplicativo instalado em um dispositivo móvel.

**2.8.12.** Alguns órgãos públicos como o Senado e o Superior Tribunal de Justiça fizeram a transição total para o modelo de emissão de certificados digitais em nuvem, outros, porém, realizaram a contratação nas duas modalidades: emissão tradicional - *em token* e em nuvem.

**2.8.13.** Dito isso, traz-se à baila contratações similares ao objeto deste estudo, conforme abaixo descrito:

<b>Órgão</b>	<b>Modalidade de licitação</b>
Senado Federal	Pregão eletrônico n. 080/2022 <i>Link</i> do Edital: <a href="https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/52823/edital">https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/52823/edital</a>
Superior Tribunal de Justiça	Pregão eletrônico n. 107/2023 <a href="https://www.stj.jus.br/administrativo/ex/editais/documento/ler/?aplicacao=licitacoes.documentos&amp;acao=verarquivo&amp;nome_arquivo=pe10723edital.pdf&amp;seq_documento=8832">https://www.stj.jus.br/administrativo/ex/editais/documento/ler/?aplicacao=licitacoes.documentos&amp;acao=verarquivo&amp;nome_arquivo=pe10723edital.pdf&amp;seq_documento=8832</a>



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba	Pregão eletrônico n. 4/2023 <i>Link</i> do Edital <a href="https://www.tjpb.jus.br/sites/default/files/licitacoes/2023/03/PE0042023_0.pdf">https://www.tjpb.jus.br/sites/default/files/licitacoes/2023/03/PE0042023_0.pdf</a>
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	Pregão eletrônico n. 2/2023 <i>Link</i> do Edital <a href="https://jubileu.tcm.sp.gov.br/Management/GestaoPublicacao/DocumentId?idFile=be95d7d2-6635-48ae-9d16-f050f7a22b3b">https://jubileu.tcm.sp.gov.br/Management/GestaoPublicacao/DocumentId?idFile=be95d7d2-6635-48ae-9d16-f050f7a22b3b</a>

## 2.9. Parcelamento da solução e adjudicação do objeto

**2.9.1.** Como regra, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 40, V, b, Lei n. 14.133/2021). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-los com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

**2.9.2.** No caso em apreço, a integração da prestação de serviços de certificação digital (em *token* e em nuvem) e visitas técnicas deve se manter em um grupo e a contratação destinada ao fornecimento contínuo de mídias criptográficas em item distinto pelas razões a seguir esposadas:

**2.9.3.** Quanto à emissão dos certificados no modelo tradicional - *em token* e em nuvem, revela-se administrativa e economicamente desinteressante, sob o aspecto da gestão, fracioná-las em grupos de itens distintos, porquanto a ampliação da quantidade de contratadas dificultaria sobremaneira o acompanhamento da fiscalização, das visitas técnicas, do controle e do monitoramento de eventuais problemas, bem como a proposição de soluções (art. 40, §3º, I, da Lei n. 14.1333/2021). Além disso, sob o aspecto econômico, haveria inquestionável prejuízo quanto ao ganho de escala,



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

notadamente em virtude da divisão de recursos tecnológicos, operacionais, humanos, gerenciais e logísticos.

**2.9.4.** Em relação às visitas técnicas, não há possibilidade de dissociação em ITEM distinto da certificação, pois não é possível uma empresa fazer a visita para coleta da documentação, assinatura e biometria e outra realizar a emissão do certificado digital, conforme dispõe a Instrução Normativa ITI n. 26, de 20 de dezembro de 2022. Nos termos da referida IN, o agente de registro deve ser credenciado por uma AR e manter vínculo empregatício com a empresa, com registro em CTPS, impossibilitando, pois, a eventual transferência de responsabilidades entre as contratadas.

**2.9.5.** Por fim, no que pertine às mídias criptográficas, é comum no mercado o fornecimento por empresas que não atuam diretamente com o serviço de certificação digital, ou seja, é tecnicamente possível parcelar o serviço de certificação do fornecimento das mídias, em especial por haver mecanismos disponibilizados pelo ITI que garantem a compatibilidade entre os certificados digitais e as mídias, havendo, dessa forma, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, sem comprometimento do ganho de escala.

**2.9.6.** Portanto, a adjudicação será realizada de seguinte forma: Os Itens 1, 2 e 3 deverão ser adjudicados para um único fornecedor. O item 4 poderá ser adjudicado para um fornecedor diferente do Grupo 1.

**2.9.7.** Para o Grupo 1, a licitação será destinada à ampla participação de fornecedores, porquanto o referido Grupo não se enquadra no limite de valor preceituado pelo art. 6º do Decreto n. 8.538/2015. Ademais, há necessidade de mitigação de riscos de mercado, visto que empresas de pequeno porte possuem limitações econômico-financeiras, estruturais e logísticas – inerentes ao porte de tais empreendimentos – resultando em uma capacidade reduzida na excelência dos serviços de certificação digital, essenciais ao pleno funcionamento desta Justiça. Sendo assim, a fim de evitar o fracasso ou deserção da licitação ou até mesmo a ineficiência na operacionalização do objeto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da divisão em cotas ou licitação exclusiva, não se mostra vantajoso para a Administração (que não pode prescindir dos serviços nesta Justiça Especializada), sendo esta licitação destinada à ampla participação, sem cota de



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

reserva.

**2.9.8.** De igual modo, com relação ao Item 4, a licitação será destinada à ampla participação de fornecedores, visto que há necessidade de mitigação de riscos de mercado. Conforme se verifica do documento protocolizado no e-PAD sob o n. id. 16487-2022-16, em 2022, a penúltima a licitação destinada à aquisição de *tokens* foi deserta, tendo sido necessário realizar novo certame com ampla participação, sem cota de reserva para garantir o fornecimento de mídias.

**2.9.9.** Destaca-se que, na ocasião, foi preciso formatar *tokens* antigos devolvidos pelos servidores e magistrados, os quais não estavam em bom estado de conservação, causando transtornos ao Órgão. Portanto, a fim de evitar o fracasso ou deserção da licitação ou até mesmo a ineficiência na operacionalização do objeto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da divisão em cotas ou licitação exclusiva, não se mostra vantajoso para a Administração (que não pode prescindir dos *tokens* para emissão dos certificados, pois haveria risco à prestação dos serviços de certificação digital), sendo esta licitação destinada à ampla participação, sem cota de reserva.

## **2.10. Natureza do objeto**

**2.10.1.** Os bens e serviços a serem contratados possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

**2.10.2.** A emissão de certificados digitais (modelo tradicional e em nuvem) poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, pois se caracteriza como serviço de natureza contínua - corresponde a uma necessidade permanente e essencial ao desenvolvimento das atividades finalísticas do TRT3. Ou seja, permitir o acesso ao PJ-e e a outros sistemas que façam uso obrigatório de certificado digital, de modo que sua interrupção compromete o cumprimento da missão institucional do Órgão.

**2.10.3.** As mídias criptográficas (dispositivos *token* USB) possuem características de material de consumo, sendo, porém, imprescindíveis ao armazenamento e uso dos certificados digitais, não podendo ter seu fornecimento interrompido para os casos de nova certificação. Caso sofram solução de continuidade, haverá risco de interrupção de novas emissões.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**2.10.4.** As particularidades que envolvem o fornecimento do *token* tornam possível compreendê-lo como uma solução que excede a mera configuração de uma compra. Isto porque a emissão e/ou gravação do certificado digital dependem da utilização de uma mídia criptográfica para funcionar (sem a qual o certificado não poderá existir). Sendo assim, não há como dissociar o certificado da mídia (são visceralmente conexos), razão pela qual se trata de um caso de fornecimento contínuo, consoante dispõe o art. 106 da Lei n. 14.133/21.

**2.10.5.** A propósito, é possível verificar que muitos órgãos públicos realizam a contratação do certificado com o fornecimento da mídia, o que não se amolda a esta contratação em razão da possibilidade de reaproveitamento dos *tokens* utilizados por magistrados e servidores.

**2.11. Definição e justificativa da escolha da solução**

**2.11.1.** Para manter a emissão de certificados digitais nesta Justiça, verificou-se que a contratação de empresa especializada permite a celeridade e a padronização dos serviços, mitiga os riscos de indisponibilidade do objeto e maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos. Reforça-se, ainda, que o TRT3 não precisa desviar servidores para atuarem em outras atividades, diversas de seu escopo principal, em um momento em que há grande deficit de colaboradores e entraves orçamentários relacionados a novas nomeações.

**2.11.2.** Quanto à forma de armazenamento dos certificados, apesar da transição do mercado para o armazenamento em nuvem, ainda será preciso registrar preços para emissões no modelo tradicional - em *token*, pois não é possível afirmar que a emissão em nuvem será bem-sucedida nesta Instituição, especialmente pela necessidade de compatibilidade com o PJe-JT e outras plicações internas, bem como pela necessidade de instalação de um aplicativo da certificadora Contratada em um dispositivo móvel (celular, por exemplo) dos magistrados e servidores.

**2.11.3.** Com relação à escolha do processo de contratação, verificou-se que as compras compartilhadas apresentam inúmeras vantagens, entretanto, neste momento, não atendem *in totum* os interesses do Tribunal.

**2.11.4.** Nessa esteira, levando-se em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como as práticas usuais do mercado, este



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

Regional pretende registrar preços para contratação de empresa especializada em serviços contínuos de validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais de pessoa física, no modelo tradicional e em nuvem, na cadeia Cert-JUS, no perfil Cert-JUS Institucional A3, com validade de 3 (três) anos, bem como serviços contínuos de visitas técnicas para validação, emissão e/ou gravação dos certificados e, em Item distinto, a contratação de empresa para fornecimento contínuo de mídias criptográficas do tipo *token* USB, para armazenamento dos certificados de magistrados e servidores deste TRT3.

**2.11.5.** Destaca-se, uma vez mais, que as mídias estão sendo registradas em Item distinto do GRUPO 1 porque a solução integrada (certificado com fornecimento de mídia) não permite o reaproveitamento das mídias em uso por magistrados e servidores, o que vai de encontro às práticas de sustentabilidade ambiental e, por consequência, aumenta o dispêndio financeiro deste Órgão.

### **3. Descrição da solução**

#### **3.1. Contextualização**

**3.1.1.** A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão.

**3.1.2.** O modelo adotado pelo Brasil é o de certificação com raiz única, papel desempenhado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) – órgão do governo que exerce o papel de Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), credenciando e descredenciando os demais participantes da cadeia, supervisionando e auditando os processos.

**3.1.3.** A Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil (AC-Raiz) é a primeira autoridade da cadeia de certificação, tendo como atribuição executar as políticas de certificados aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

**3.1.4.** Assim, a AC-Raiz tem como atribuição emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das autoridades certificadoras de nível imediatamente subsequente ao seu. A AC-Raiz também está encarregada de emitir a lista de certificados revogados (LCR), fiscalizar e auditar as Autoridades Certificadoras (ACs),



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

Autoridades de Registro (ARs) e demais prestadores de serviço habilitados na ICP-Brasil.

**3.1.5.** A Autoridade Certificadora (AC) é uma entidade, pública ou privada, subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais.

**3.1.6.** A AC tem a responsabilidade de verificar se o titular do certificado possui a chave privada que corresponde à chave pública. Também cria e assina digitalmente o certificado do assinante - o certificado emitido pela AC representa a declaração da identidade do titular, que possui um par único de chaves (pública/privada).

**3.1.7.** Cabe, ainda, à AC emitir listas de certificados revogados (LCR) e manter registros de suas operações, além de estabelecer e fazer cumprir, pelas Autoridades de Registro (ARs) a ela vinculadas, as políticas de segurança necessárias para garantir a autenticidade da identificação realizada.

**3.1.8.** A Autoridade de Registro (AR), por sua vez, é responsável pela interface entre o usuário e a Autoridade Certificadora. Vinculada a uma AC, tem por objetivo o recebimento, validação, encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes. É responsabilidade da AR manter registros de suas operações. Podendo estar fisicamente localizada em uma AC ou ser uma entidade de registro remota.

**3.1.9.** No caso, a certificação determinada pela Resolução CSJT n. 164/2016 é a de perfil Institucional, pertencente à cadeia Cert-JUS. Esta limitação restringe o rol de empresas que podem prestar o serviço de emissão deste tipo de certificados digitais.

## **3.2. Definição do Objeto**

**3.2.1.** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços contínuos de validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais de pessoa física, no modelo tradicional e em nuvem, na cadeia Cert-JUS, no perfil Cert-JUS Institucional A3, com validade de 3 (três) anos, bem como serviços contínuos de visita técnica para validação, emissão e/ou gravação dos certificados e fornecimento contínuo de mídias criptográficas do tipo *token* USB, para armazenamento dos certificados de magistrados e servidores do TRT3, nos termos da tabela abaixo,



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, para Pessoa Física com validade de 3 anos em NUVEM  CATSER:27219  PARTICIPAÇÃO AMPLA	Emissão	1.700 unidades	R\$78,98	R\$134.266,00
	2	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 com validade de 3 anos para Pessoa Física SEM o fornecimento de mídia criptográfica (emissão tradicional, em <i>token</i> )  CATSER:27219  PARTICIPAÇÃO AMPLA	Emissão	1.700 unidades	R\$63,77	R\$108.409,00
	3	Visita Técnica às unidades localizadas no Anexo III para validação da documentação, emissão, gravação de certificado digital no modelo tradicional ou em nuvem  CATSER: 25470  PARTICIPAÇÃO AMPLA	Visita	400 unidades	R\$42,50	R\$17.000,00
<b>TOTAL MÁXIMO</b>					<b>R\$259.675,00</b>	



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
4	Mídia criptográfica do tipo Token USB  CATMAT: 600120	Dispositivo	850 unidades	R\$61,25	R\$52.062,50
<b>TOTAL MÁXIMO</b>				<b>R\$52.062,50</b>	

### **3.3. Conformidade técnica**

#### **3.3.1. Serviço de validação, emissão e/ou gravação de certificado digital (modelo tradicional e em nuvem)**

**3.3.2.** Certificado digital aderente ao padrão ICP-Brasil, Cert-Jus, Institucional, do tipo A3, com prazo de validade de 3 (três) anos, para Pessoa Física.

**3.3.3.** Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, *e-mails*, acesso a aplicações, *logon* de rede, entre outras destinações e garantir transações ilimitadas durante a validade do certificado digital.

**3.3.4.** Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.

**3.3.5.** Garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado.

**3.3.6.** O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

**3.3.7.** O serviço de certificação compreende as diretrizes estabelecidas no subitem 3.6.3.1.

**3.3.8.** Deve ser compatível com os sistemas operacionais: *Windows* 10, e superior, *Linux* e *Mac*. Caso seja necessário qualquer aplicativo ou recurso para instalação e uso do certificado em dispositivo móvel, *Android* ou *IOS*, este deverá ser fornecido sem ônus para o Contratante.

**3.3.9.** Habilitação do certificado em nuvem, no mínimo, em 03 (três) dispositivos.

**3.3.10.** O fornecimento da mídia criptográfica, no caso de emissão tradicional, é



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

responsabilidade do Contratante.

**3.4. Visitas Técnicas ao TRT3 para validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais (modelo tradicional ou em nuvem)**

**3.4.1.** O serviço compreende a realização de visitas com objetivo de validação, emissão e/ou gravação dos certificados digitais referidos no subitem 3.3.1 e conforme estabelecido no subitem 3.6.3.1.

**3.4.2.** As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas na sede do Tribunal na Capital (Belo Horizonte) ou em qualquer das unidades do TRT3 situadas nas cidades constantes do Anexo III. **Ressalta-se, todavia, que a emissão/renovação dos certificados digitais será realizada, preferencialmente, de forma remota - *on-line* ou por videoconferência.**

**3.4.3.** O TRT3 proverá espaço físico para realização das visitas:-

**3.4.4.** A eventual necessidade de acesso à internet, à utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela Contratada.

**3.4.5.** As visitas técnicas serão realizadas dentro do horário de funcionamento do TRT3.

**3.4.6.** Na impossibilidade de comparecimento do(a) magistrado(a) ou servidor(a), no período programado para emissão dos certificados, desde que não informado com a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas para o devido cancelamento da visita ou seu reagendamento, o serviço de visita local será considerado como prestado, devendo a Contratada enviar relatório ao endereço eletrônico do gestor do contrato, informando-o da ocorrência. Neste caso será devido somente o valor da visita.

**3.5. Dispositivo *Token* USB**

**3.5.1.** *Token* criptográfico USB, novo, capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e com homologação pelo ITI vigente. A homologação do dispositivo deve possuir vigência válida por, no mínimo, 12 (doze) meses, contada da data de apresentação da proposta. Este prazo visa garantir tempo hábil para o Contratante utilizar todos os dispositivos durante o período de vigência da homologação.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

- 3.5.2.** Total compatibilidade com os certificados digitais A3 para pessoas físicas.
- 3.5.3.** Possuir conector *USB (Universal Serial Bus)* tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0).
- 3.5.4.** Permitir conexão direta na porta *USB*, sem necessidade de interface intermediária para leitura.
- 3.5.5.** Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 *Kbytes*.
- 3.5.6.** Ter suporte à tecnologia *de chaves pública/privada (PKI)*, com *geração on-board* do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 *bits*.
- 3.5.7.** Possuir carcaça resistente à água, à violação e tampa.
- 3.5.8.** *Compatibilidade e disponibilização de drivers* para pleno uso nas plataformas *Microsoft Windows7* ou superior, *linux* e *Mac OS*.
- 3.5.9.** Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos.
- 3.5.10.** Permitir a geração de chaves, protegidas por *PINs (Personal Identification Number)*.
- 3.5.11.** Permitir a inicialização e reinicialização do *token* mediante a utilização de *PUK6 (Pin Unlock Key)*.
- 3.5.12.** Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: *Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome*;
- 3.5.13.** O *software* de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
- 3.5.13.1.** Gerenciamento do dispositivo;
  - 3.5.13.2.** Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
  - 3.5.13.3.** Importação de certificados em formato *PKCS#7* para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a *RFC 2315*;
  - 3.5.13.4.** Importação de certificados em formato *PKCS#12* para área de armazenamento do dispositivo;
  - 3.5.13.5.** Visualização de certificados armazenados no dispositivo;



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**3.5.13.6.** Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;

**3.5.13.7.** Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

**3.5.14.** Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito ou erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, a Contratada deverá realizar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação do Contratante, a troca do dispositivo defeituoso por outro novo, com as mesmas características do objeto contratado, contendo um certificado digital Cert-JUS A3;

**3.5.15.** Manual em português, fornecido em meio eletrônico;

**3.5.16.** O fornecimento do *token* compreende as diretrizes estabelecidas no subitem 3.6.5.1;

**3.5.17.** O *token* e seu gerenciador deverão ser compatíveis com os sistemas utilizados neste Regional. Atualmente o TRT3 utiliza as mídias Giesecke & Devrient StarSing Crypto USB, SAFENET 5110, SAFENET 5100 e ePass2003. O *token* ePass2003 tem apresentado incompatibilidades com as aplicações Assinatura de Certidão Judicial, ACJ, e com assinatura de despachos de recursos e de agravos de instrumento no programa eRec (eRevista), de maneira que a sua substituição tem sido realizada gradativamente, portanto, esta mídia não será aceita. Caso a proposta contemple mídia de outro modelo, a empresa vencedora deverá fornecer amostra, que será testada pela equipe técnica do Tribunal em até 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento, de modo que um técnico do TRT3 emitirá parecer sobre a aceitabilidade ou não do dispositivo.

**3.5.18.** Os principais sistemas que serão testados são: PJe, Aud, Proad, aplicação ACJ, SPE (lista não exaustiva).

**3.5.19.** As amostras exigidas no subitem 3.5.17 deverão ser entregues em até 3 (três) dias úteis após a solicitação e serão computadas do quantitativo de bens a serem entregues pela Contratada.

### **3.6.2. Execução do Objeto**

**3.6.2.1. Da implantação dos serviços de certificação digital (tradicional e em**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Diretoria de Gestão de Pessoas

nuvem)

a. Será realizada reunião de posicionamento inicial para discussão e preparação do processo de implantação e execução dos serviços, **inclusive com o devido treinamento de usabilidade do certificado digital em nuvem**, a qual será realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado da assinatura do contrato, de forma remota - por videoconferência, em dia e horário acordados com a Contratada, momento em que será aprovado o plano de trabalho..

b. As solicitações de certificados digitais serão realizadas conforme a demanda do Contratante, utilizando *e-mail* ou sistema próprio da Contratada, sem custo adicional ao contrato.

c. As Ordens de Serviço destinadas à emissão de certificados e visitas técnicas (Itens 1, 2 e 3 Grupo 1) terão validade de 30 (trinta) dias, devendo conter as especificações necessárias para emissão de certificados da cadeia AC-JUS/Cert-JUS;

#### **3.6.3.1. Da prestação dos serviços de emissão de certificados digitais**

a. A validação, emissão e/ou gravação do certificado digital no modelo tradicional (*token*) ou em nuvem ocorrerá, **preferencialmente, de forma remota** (*online* ou por videoconferência, nos termos da Instrução Normativa n. 5, de 22 de fevereiro de 2021 do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) - ou a que vier a substituí-la - e legislação correlata). **No entanto, a Contratada deverá possuir posto de atendimento em Belo Horizonte/Minas Gerais para emissão/renovação de certificados para magistrados/servidores que não quiserem ou não puderem emitir seus certificados de forma remota (como exemplo cita-se as pessoas que não possuem carteira de habilitação e nunca emitiram certificado digital – estas, necessariamente, precisam realizar a emissão presencial)**. No caso de a Contratada disponibilizar infraestrutura em outras localidades, por sua exclusiva liberalidade, estas poderão ser utilizadas pelos(as) magistrados(as)/servidores(as) do TRT3;

b. As emissões/renovações remotas (por videoconferência) e presenciais devem ser realizadas em dia e horário previamente agendados pelo magistrado(a)/servidor(a) por telefone, *e-mail* ou sistema próprio da Contratada,



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

devendo ocorrer em até 3 (três) dias úteis da solicitação ou conforme acordado entre magistrado(a)/servidor(a) e a empresa Contratada;

c. As emissões/renovações *on-line*, disponíveis no sítio eletrônico da Contratada, não devem necessitar qualquer tipo de agendamento por parte dos magistrados(as)/servidores(as). Para auxílio aos usuários, a Contratada deverá manter suporte técnico em língua portuguesa (por telefone, *chat on-line*, *whatsApp* ou sistema próprio), que deverá estar disponível de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, horário de Brasília (GMT-3), exceto feriados nacionais.

d. A Contratada manterá pasta na nuvem para envio, pelo Contrante, das autorizações de emissão das certificações digitais, de modo que não seja necessário, em regra, o envio de autorizações impressas. Poderá ser adotado outro modelo, a critério do Contratante.

e. A Contratada deve realizar a configuração inicial do *token* criptográfico (se o caso de emissão tradicional), mesmo que não seja a fornecedora desse dispositivo, incluindo formatação, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso diante do emitente do certificado digital tipo A3 (atualmente o TRT3 utiliza as mídias Giesecke & Devrient StartSing Crypto USB, SAFENET 5110, SAFENET 5100 e ePass2003);

f. O certificado digital será considerado emitido no momento em que o par de chaves for gerado no dispositivo de armazenamento, as cadeias de certificados ICP-Brasil importadas e gerada a evidência, por parte da empresa Contratada, de que o certificado está funcionando corretamente;

g. A emissão de certificados digitais compreende as atividades de inicialização do dispositivo criptográfico com as senhas de administrador e de usuário, validação da documentação, importação do certificado digital e das cadeias de certificado necessárias para sua correta utilização, apresentação das instruções necessárias e solicitadas pelo usuário e coleta da evidência de emissão;

h. A evidência da emissão do certificado digital tipo A3 poderá ser caracterizada pelo envio de *e-mail* com documento e/ou o próprio *e-mail* assinado digitalmente.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

i. No momento da emissão do certificado digital armazenado em *token* deverão ser alteradas as senhas *PIN* e *PUK* para senhas de escolha do magistrado/servidor;

j. O magistrado/servidor deve ser orientado sobre a importância destas senhas e sobre princípios básicos de segurança na utilização de certificação digital (esta orientação pode ser entregue por escrito em material entregue fisicamente ou por *e-mail*).

**3.6.4.1. Da prestação do serviço de visita técnica às unidades judiciárias para emissão de certificados digitais**

a. A critério do Contratante (Diretoria de Gestão de Pessoas/Secretaria de Informações Funcionais dos Magistrados) poderão ser solicitadas, por *e-mail* ou sistema próprio da Contratada, visitas técnicas às unidades judiciárias do TRT3 (situadas nas cidades constantes do Anexo III), com o objetivo de realizar a validação, emissão e/ou gravação dos certificados digitais para pessoas físicas, com dificuldades de deslocamento ou outras situações (do magistrado(a)/servidor(a)) que impeçam a emissão remota (*on-line* ou por videoconferência) ou presencial;

b. Deverão ser emitidos, **no mínimo, 5 (cinco) certificados digitais por visita**, nas localidades do interior do estado, de forma a reduzir custos para a Contratada. Na capital, não haverá quantitativo mínimo. As visitas para validação, emissão e/ou gravação dos certificados digitais deverão ser realizadas dentro do horário de funcionamento do Órgão e com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões, para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos.

c. O prazo de atendimento será de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do serviço, podendo ser agendado para data posterior, em caso de concordância do(a) magistrado(a)/servidor(a), devendo ser comunicado por *e-mail* ao Contratante;

d. O TRT3 proverá espaço físico e estrutura para realização dos serviços (sala para atendimento, pontos de luz). A eventual necessidade de equipamentos, acessórios de informática e internet deve ser sanada pela Contratada;

e. Na impossibilidade de comparecimento do(a) magistrado(a)/servidor(a),



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

no período programado para emissão do certificado, o serviço de visita técnica será considerado como prestado, devendo a Contratada enviar relatório ao endereço eletrônico do gestor do contrato, informando-o. Neste caso será devido somente o valor da visita. Caso a visita seja cancelada e remarcada com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do seu início, não haverá a cobrança de valores.

**3.6.5.1. Do fornecimento das mídias criptográficas – *tokens***

a. A entrega das mídias criptográficas - *tokens* (Item 4) deverá ocorrer às expensas do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o recebimento pela Contratada da ordem de fornecimento emitida pelo TRT3;

b. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não exime a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;

c. As mídias criptográficas deverão ser entregues na Rua Desembargador Drumond, n. 41, 12º andar, Bairro Serra, Belo Horizonte, Minas Gerais (na Diretoria de Gestão de Pessoas) no horário compreendido entre 8h e 18h. A entrega deverá ser previamente agendada pelos telefones (31) 3228-7120 e 3228-7188;

d. Os bens deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual conste informações claras, ostensivas e em língua portuguesa sobre o produto, fabricante, marca, modelo, procedência, prazo de garantia, além de estarem em embalagem adequada à conservação e ao transporte;

e. A comprovação da quitação dos tributos de importação referentes aos produtos, se for o caso, será realizada conforme disposto no Decreto Federal n. 7.174/2010, art. 3º, inc. III, da seguinte forma: I) Comprovante de Importação emitido no Siscomex quando a Declaração de Importação – DI, é desembaraçada; II) Última versão do extrato da Declaração de Importação.

f. Os bens fornecidos devem estar descritos na DI de forma a permitir a identificação precisa, constando marca, modelo e, se possível, n. de série.

g. Caso o produto entregue não seja importado deverá ser apresentada, no momento da entrega, uma declaração da Contratada atestando essa situação.

h. Caso o produto entregue seja importado, e a Contratada não é a titular da



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

obrigação tributária correspondente, deverá comprovar, no momento da entrega, a aquisição do produto importado pelo contratado não importador, junto ao seu fornecedor, de modo a afastar sua responsabilidade pelos tributos de importação, considerando não ser sujeito passivo tributário.

### **3.7. Ciclo de vida do objeto**

**3.7.1.** O ciclo de vida dos certificados digitais na cadeia Cert-JUS, emitidos para pessoa física, no modelo tradicional ou em nuvem, no perfil Cert-JUS Institucional A3 é de 3 (três) anos.

**3.7.2.** O ciclo de vida dos *tokens*, normalmente, segundo as fornecedoras consultadas, gira em torno de 6 (seis) ou 7 (sete) anos, mas não há estudos precisos neste sentido.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4.1. Requisitos Legais**

**4.1.1.** A presente contratação observa, especialmente, a Constituição Federal, a Lei n. 14.133/2021, a Resolução CNJ n. 468/2022, a Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto Federal n. 11.462/23, bem como todas as legislações citadas neste Termo de Referência e a outros normativos aplicáveis, independente de transcrição.

### **4.2. Requisitos do Negócio**

**4.2.1.** Manter recursos para emissão, renovação, revogação e utilização dos certificados digitais, nos termos do art. 10 da Resolução CSJT 164/2016.

**4.2.2.** Manter a obrigatoriedade do uso de conexão segura (HTTPS) na infraestrutura computacional do Pje-JT, nos termos do art. 27, § 2º da Resolução CNJ 185/2013.

### **4.3. Requisitos de Capacitação**

**4.3.1.** A Contratada deverá disponibilizar aos usuários (magistrados e servidores), através de seu sítio eletrônico, um roteiro explicativo destinado à emissão/renovação dos certificados digitais (modalidade *on-line* ou por videoconferência).

### **4.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

**4.4.1.** Os serviços de certificação digital devem adotar mecanismos para promover o



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

uso de documentação em formato digital em detrimento da impressão de papel, como por exemplo os *vouchers* e *e-mails*.

**4.4.2.** As mídias criptográficas devem estar acondicionadas em embalagem adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, preferencialmente, não construída de material plástico, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada e não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente, tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

#### **4.5. Requisitos de sustentabilidade**

**4.5.1.** Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, disponível em: <https://www.google.com/search?client=firefox-b-e&q=guia+de+contrata%C3%A7%C3%B5es+sustent%C3%A1veis+da+justi%C3%A7a+do+trabalho+2021>.

**4.5.2.** A presente contratação não gerará resíduos com necessidade de logística reversa.

#### **4.6. Requisitos Temporais**

**4.6.1.** O serviço de certificação digital deve ser iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

**4.6.2.** A entrega das mídias criptográficas deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pelo Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificada previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

**4.6.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, adota-se a do artigo 183 da Lei n. 14.133/2021.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**4.6.4.** Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

#### **4.7. Requisitos de Segurança e Privacidade**

**4.7.1.** A Contratada deverá se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do Contratante, a menos que autorizado formalmente e por escrito.

**4.7.2.** A Contratada e seus profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados ou recebidos e informações obtidas dentro das unidades do Contratante.

**4.7.3.** A Contratada deverá observar a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e a Resolução GP n. 212, de 9 de dezembro de 2021, que institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PPPDP) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

#### **4.8. Subcontratação**

**4.8.1.** Não será permitida a subcontratação, objeto deste Termo de Referência.

#### **4.9. Cooperativas**

**4.9.1.** Não será admitida a participação de Cooperativas, conforme esclarecido no subitem 1.18 deste Termo de Referência.

#### **4.10. Consórcios**

**4.10.1.** Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, conforme esclarecido no subitem 1.18 deste Termo de Referência.

### **5. Garantia do objeto**

#### **5.1. Item 1 e 2 do Grupo 1 – Certificado digital de pessoa física A3 (modelo tradicional e em nuvem)**

a. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado;



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

b. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa Contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o Contratante.

**5.2. Item 4 – Token**

a. Garantia mínima de 1 (um) ano, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito ou erro que comprometa o funcionamento do certificado nele armazenado, a Contratada deverá realizar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Contratante, a troca do dispositivo defeituoso por outro novo, com as mesmas características do objeto contratado, contendo um certificado digital Cert-Jus A3.

**5.2.1.** A Contratada não será responsável por reparar ou por repor mídias criptográficas perdidas ou danificadas por mau uso pelo usuário. Todavia, as mídias criptográficas bloqueadas por situações como esquecimento de senha deverão ser passíveis de reutilização, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

**5.2.2.** Em virtude do fornecimento contínuo da mídia criptográfica, será admitida, durante a vigência do contrato, substituição da marca e modelo do dispositivo, desde que solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; atenda as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

**5.3.** A abertura de chamados para substituição das mídias defeituosas será efetuada por meio eletrônico ou correio eletrônico ou por telefone. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa e deve ser respondido em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

**6. Garantia da contratação**

**6.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, uma vez que não foram encontrados riscos no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Riscos que justifiquem a medida.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

## **7. Regime de execução do contrato**

**7.1.** O regime de execução dos serviços de certificação digital e de fornecimento das mídias criptográficas será o de empreitada por preço unitário, já que não há como mensurar a quantidade exata a ser Contratada ou prever a real demanda do objeto.

**7.2.** Caso não seja possível a prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens conforme previsto neste Termo, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa.

### **7.3. Constituem obrigações da Contratada**

a. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b. Executar o objeto contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no termo de referência, edital e contrato e fornecer documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes, no que for cabível;

c. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no termo de referência, edital e contrato;

d. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e. Reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas, em até 1 (um) dia útil, salvo quando implicarem em indagações de caráter estritamente técnico, hipótese em que estes poderão ser respondidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

g. Detalhar e repassar as especificações necessárias que deverão constar das ordens de serviço, necessárias para emissão de certificados da cadeia AC-JUS – Cert-Jus;

h. Indicar preposto e cuidar para que este mantenha permanente contato com o gestor do contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

i. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;

j. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;

k. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

l. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;

m. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

n. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo gestor do contrato;

o. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

p. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros mecanismos de identificação pertinentes;

q. Apresentar ao gestor do contrato nota fiscal contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;

r. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto;

s. Indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, nomes e contatos dos representantes ou prepostos que serão os responsáveis pelas comunicações com o Contratante;

t. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

u. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

v. Realizar seu cadastro, indicação de conta bancária e vinculação ao TRT3, se já não estiver cadastrada, na base de dados de fornecedores do Portal SIGEO-JT, disponível no endereço eletrônico <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

w. A Contratada comprometer-se-á a manter sigilo acerca das informações



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no ANEXO I deste documento, bem como respeitar e cumprir os dispositivos da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**7.3.1. Constituem obrigações específicas da Contratada para emissão/renovação dos certificados digitais do tipo A3 para pessoa física**

a. Em caso de visita técnica, comparecer às dependências do Contratante em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do serviço, e com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões, para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos. Esses prazos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado e com autorização do gestor do contrato. A necessidade de utilização de equipamentos, acessórios de informática e acesso à internet, imprescindíveis à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela Contratada;

b. Realizar a configuração inicial do *token* criptográfico (no caso de emissão tradicional), mesmo que não seja a fornecedora desse dispositivo, incluindo formatação, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso diante do emitente do certificado digital tipo A3 (**atualmente o TRT3 utiliza as mídias Giesecke & Devrient StartSing Crypto USB, SAFENET 5110, SAFENET 5100 e ePass2003**);

c. Providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados, conforme subitem 3.6.4.1.;

d. Apresentar relação contendo o endereço, contatos telefônicos e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil, Cert-JUS, tipo A3, devendo reapresentá-la sempre que houver alteração;

e. Enviar ao Contratante relatório motivado, esclarecendo os motivos pelos quais não foi possível a gravação do certificado no dia do agendamento com o usuário, bem como as providências adotadas, caso a ausência de gravação seja atribuível à empresa;



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

f. Na hipótese do item “e”, o serviço de emissão de certificado deverá ser finalizado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do último evento de emissão, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e com autorização do gestor do contrato;

g. Enviar mensagem para o endereço eletrônico do titular do certificado, informando o sucesso do procedimento;

h. A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante acesso eletrônico autenticado a consultas customizáveis, que possibilite ao Órgão obter relação de certificados digitais solicitados, validados e com emissão autorizada e revogados, em um determinado período e/ou emitir e comunicar ao órgão, mensalmente em forma digital, em planilha compatível com Microsoft Excel, Planilhas Google ou Libreoffice Calc, relação dos certificados solicitados e o estado da solicitação (solicitado, validado emitido, cancelado ou revogado).

i. As consultas ou a relação fornecida pela Contratada devem conter, no mínimo, as seguintes informações: mês do calendário a que se refere, identificador do pedido, nome do titular do certificado, data de solicitação, as respectivas situações dos certificados solicitados (“pedido”, “validado”, “autorizado”, “cancelado” ou “revogado”), o total de certificados digitais efetivamente emitidos no mês (a faturar). Adicionalmente, dependendo do estado do pedido, deverá ser informado o seguinte: data e horário (hh:mm) da validação, data e horário (hh:mm) da emissão, motivo e data do cancelamento, a identificação da Autoridade de Registro (AR) e demais procedimentos realizados pertinentes.

#### **7.4. Constituem obrigações do Contratante**

a. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;

b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

c. Pagar a Contratada o valor resultante da contratação, na forma do



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

contrato, ou outro instrumento que o substitua;

d. Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada;

f. O Contratante somente deverá atestar a realização dos serviços que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;

g. Aplicar as sanções conforme previstas legal ou contratualmente.

h. Outras obrigações que forem pertinentes ao objeto da contratação.

i. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) e da garantia técnica ou contratual, fixando prazo para a sua correção.

## **8. Gestão e Fiscalização do Contrato**

**8.1.** A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a. Gestor do Contrato, com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato: Diretora de Gestão de Pessoas.

b. Fiscais técnicos administrativos/setoriais do Contrato, com atribuições de fiscalização operacional do contrato: servidores da Seção de Magistrados Ativos e da Divisão de Concurso Público.

c. Fiscais técnicos do Contrato, com atribuições relacionadas aos aspectos técnicos da solução: servidores da Secretaria de Suporte e Atendimento.

d. Preposto: funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**8.2.** Os servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato constam em documentação anexa a este Termo de Referência, que pode ser solicitada por qualquer interessado.

**8.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.5.** As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.6.** O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**8.8. Qualidade e Recebimento do objeto**

**8.8.1.** O recebimento dos certificados digitais e das visitas técnicas ocorrerá conforme o art. 140 da Lei n. 14.133/2021 e da seguinte forma:

a. **Provisoriamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da relação prévia de certificados emitidos no mês anterior, pelos fiscais demandantes do contrato, mediante termo circunstanciado, após análise preliminar de relatório mensal emitido pela contratada no mês de referência, contendo a lista de magistrados(as)/servidores(as) que receberam certificado digital do tipo A3, constando CPF, cargo, data e local da emissão, data da expiração, se a emissão foi com visita técnica ou não, o número de visitas técnicas efetuadas e em quais localidades, caso tenham ocorrido, e as evidências de certificados emitidos.

b. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal referente aos certificados emitidos no mês anterior, mediante termo circunstanciado, após análise do relatório mensal emitido pela contratada, nos termos



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

da letra “a” deste subitem, que comprove a emissão dos certificados digitais de acordo com os termos contratuais

**8.8.2.** O recebimento dos *tokens* ocorrerá conforme o art. 140 da Lei n. 14.133/2021 e da seguinte forma:

a. **Provisoriamente**, pelos fiscais demandantes, mediante termo circunstanciado, no ato da entrega do objeto e da apresentação da nota fiscal pertinente, na Diretoria de Gestão de Pessoas deste Regional.

b. **Definitivamente**, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

## **9. Critérios de liquidação e de pagamento**

**9.1.** Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão Contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.2.** Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a. no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b. no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

**9.2.2.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**9.2.3.** O pagamento será feito em moeda nacional.

**9.2.4.** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**9.2.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**9.2.6.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

**9.2.7.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.2.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**9.2.9.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**9.2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**9.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

**9.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

**9.5.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.6.** Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

**9.6.1.** Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

**9.6.2.** Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

## **10. Reajuste contratual**

**10.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 14/03/2024, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

## **11. Transferência de conhecimento**

**11.1.** Não há previsão de transferência de conhecimento para a presente contratação.

## **12. Direitos de propriedade intelectual**

**12.1.** Este requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

se refere à emissão de certificados digitais, composta por *hardwares e softwares*, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

### **13. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

**13.1.** Os serviços pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, a melhor opção é a utilização da modalidade “Pregão”, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

**13.2.** Para promover maior eficiência à contratação, especialmente quanto às quantidades a serem adquiridas, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços de forma que os serviços e os bens pleiteados sejam adquiridos em função da real necessidade do TRT3, evitando-se a existência de estoque de bens sem uso e a perda desnecessária da garantia dos produtos (no caso das mídias).

**13.3** Além disso, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, nos termos do que dispõe o art.17 do Decreto Federal n. 11.462/23.

**13.4.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO, conforme procedimento estabelecido no art. 56 da Lei n. 14.133/21.

**13.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de 0,5% (meio por cento) do valor de cada item da contratação, ou seja, Grupo 1: Item 1: 0,3949 centavos - arredondado para 0,40 (quarenta centavos); item 2: 0,31885 centavos - arredondado para 0,32 (trinta e dois centavos) e item 3: 0,2125 arredondado para 0,22 (vinte e dois centavos); Item 4: 0,3062 centavos - arredondado para 0,31 (trinta e um centavos).

### **13.6. Qualificação Técnica**

**13.6.1 Os seguintes documentos servirão como condição para avaliar a habilitação referente ao Grupo 1:**

a. Atestado de Capacidade Técnica: Documento (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou ou está executando serviço de emissão de certificados digitais e visitas para validação



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

documental para, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do solicitado em cada item;

b. Será permitido o somatório de atestados;

c. Poderão ser apresentadas cópias de contratos, declarações ou outros documentos idôneos para comprovação/complementação das informações e qualificações que, pelos atestados, pretende demonstrar.

**13.6.2.** Não será exigido atestado como condição para avaliar a habilitação referente ao Item 4.

**13.6.3.** A justificativa para a solicitação do atestado de capacidade técnica referente ao Grupo 1, como critério de habilitação das licitantes, se fundamenta na necessidade de comprovação da experiência e da expertise da empresa em executar um serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Não é conveniente à Administração, especialmente para um Órgão que depende da certificação digital para prestar seus serviços, contratar licitante que nunca tenha fornecido o objeto.

#### **14. Estimativas do valor da contratação**

**14.1.** Os valores estimados e máximos aceitáveis estão os previstos no Anexo II.

#### **15. Das infrações e sanções administrativas**

**15.1.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

**15.1.1.** Advertência

**15.1.2.** Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

**15.1.3.** Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

**15.1.4.** Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

**15.1.5.** Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

**15.1.6.** As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

**15.1.7.** Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

## **16. Vigência contratual**

**16.1.** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma estabelecida na Lei n. 14.133, de 2021.

**16.2.** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## **17. Mapa de gerenciamento de riscos**

**17.1.** Documento anexo ao processo.

## **18. Da Equipe de Planejamento da Contratação**

**18.1.** A Equipe de Planejamento da Contratação, instituída sob documento identificador n. 4352-24-4, datado de 28/02/2024, é formada pelos seguintes servidores

<b>Integrante</b>		<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>
Titular	Demandante	Bianca Kelly Chaves	Diretoria de Gestão de Pessoas
	Técnico	Paulo Roberto Vitor dos Anjos	Secretaria de Suporte e Atendimento
	Administrativo	Ana Rita Gonçalves Lara	Secretaria de Licitações e Contratos
Substituto	Demandante	Raquel Polastri Gomes Ferreira	Diretoria de Gestão de Pessoas
	Técnico	Marcelo Francisco da Fonseca	Secretaria de Suporte e Atendimento
	Administrativo	Substituto imediato	Secretaria de Licitações e Contratos



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**19. Da dotação orçamentária**

**19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa 0033 – Programa de Gestão e manutenção do Poder Judiciário - Ação 4256 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Plano Orçamentário 0000 – Despesas Diversas.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**APROVAÇÃO E ASSINATURA**

A Equipe de Planejamento da Contratação, instituída sob documento identificador n. 4352-24-4, datado de 28/02/2024, submete o Estudo Técnico Preliminar, este Termo de Referência, bem como o Estudo Modelo de Execução do Contrato e o Mapa de Gerenciamento de Riscos para aprovação da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<p><b>PAULO ROBERTO VICTOR DOS ANJOS:30834841</b></p> <p><small>Assinado digitalmente por PAULO ROBERTO VICTOR DOS ANJOS:30834841 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU= Autoridade Certificadora da Justiça - AC-JUS, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Cert-JUS Institucional - A3, OU=Tribunal Regional do Trabalho da 3 Região - TRT3, OU= SERVIDOR, CN=PAULO ROBERTO VICTOR DOS ANJOS:30834841 Razão: EU sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.05.28 17:25:27 -03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2</small></p>	<p><b>BIANCA KELLY CHAVES:30833715833715</b></p> <p><small>Assinado de forma digital por BIANCA KELLY CHAVES:30833715 Dados: 2024.05.29 16:55:27 -03'00'</small></p>	<p><b>ANA RITA GONCALVES LARA:30831788</b></p> <p><small>Assinado de forma digital por ANA RITA GONCALVES LARA:30831788 Dados: 2024.05.28 18:48:41 -03'00'</small></p>

INTEGRANTE TÉCNICO SUBSTITUTO	INTEGRANTE DEMANDANTE SUBSTITUTO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO
<p><b>MARCELO FRANCISCO DA FONSECA:30837087</b></p> <p><small>Assinado de forma digital por MARCELO FRANCISCO DA FONSECA:30837087 Dados: 2024.05.28 17:38:06 -03'00'</small></p>		



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**Anexo I**

**Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD**

A empresa \_\_\_\_\_, parte Contratada no contrato \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização informações do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO (TRT)** a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Consideram-se informações quaisquer dados e informações do TRT ou dados pessoais de magistrados, servidores, empregados ou jurisdicionados revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a Contratada deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo Tribunal. De forma alguma se interpretará o silêncio como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis publicamente nos portais, redes sociais, ou instrumentos produzidos com tal finalidade pelo TRT.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratada obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação e Comunicação e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais disponível no portal do Tribunal.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Contratada concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Contratada determinará a todos os seus representantes -



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

**CLÁUSULA QUINTA:** Caso a Contratada seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada obriga-se a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .

---

**Assinatura do Representante Legal**

Ciência dos Empregados da Contratada que atuarão junto ao Contratante para a execução do contrato, quanto ao Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD.

---

**Assinatura do Empregado**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

---

**Assinatura do Empregado**

---

**Assinatura do Empregado**

Declaro para os devidos fins que os empregados supramencionados leram e compreenderam as disposições do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD, comprometendo-me em caso de adição de novos envolvidos, fazê-los saber e colher anuência a ser enviada do TRT3.

---

**Assinatura do Representante Legal**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Diretoria de Gestão de Pessoas

Anexo II

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, para Pessoa Física com validade de 3 anos em NUVEM  CATSER:27219  PARTICIPAÇÃO AMPLA	Emissão	1.700 unidades	R\$78,98	R\$134.266,00
	2	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 com validade de 3 anos para Pessoa Física SEM o fornecimento de mídia criptográfica (emissão tradicional, em <i>token</i> )  CATSER:27219  PARTICIPAÇÃO AMPLA	Emissão	1.700 unidades	R\$63,77	R\$108.409,00
	3	Visita Técnica às unidades localizadas no Anexo III para validação da documentação, emissão, gravação de certificado digital no modelo tradicional ou em nuvem  CATSER: 25470  PARTICIPAÇÃO AMPLA	Visita	400 unidades	R\$42,50	R\$17.000,00
<b>TOTAL MÁXIMO</b>					<b>R\$259.675,00</b>	



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
4	Mídia criptográfica do tipo Token USB  CATMAT: 600120	Dispositivo	850 unidades	R\$61,25	R\$52.062,50
<b>TOTAL MÁXIMO</b>				<b>R\$52.062,50</b>	

### PESQUISA DE PREÇOS

Descrição do Objeto	
Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, para Pessoa Física com validade de 3 anos em NUVEM	
Fornecedor	Preço
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	R\$ 42,00
SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A	R\$ 45,00
CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA	R\$ 59,00
X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 68,53
CERTIMINAS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	R\$ 132,00
PROSPECTA SERVICOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 136,00
<b>MEDIANA R\$63,77</b>	

Descrição do Objeto	
Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 com validade de 3 anos para Pessoa Física SEM o fornecimento de mídia criptográfica (emissão tradicional, em <i>token</i> )	
Fornecedor	Preço
B W SISTEMAS DE AUTOMACAO COMERCIAL & CERTIFICADO DIGITAL LTDA	R\$ 69,97
AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	R\$ 69,99
W.G CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA	R\$ 72,95
L SANTOS DE ALMEIDA	R\$ 85,00
CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA	R\$ 99,99
ECCONUS CONSULTORIA E TREINAMENTOS	R\$ 200,00



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

LTDA	
<b>MEDIANA R\$78,98</b>	

<b>Descrição do Objeto</b>	
Visita Técnica às unidades localizadas no Anexo III para validação da documentação, emissão, gravação de certificado digital no modelo tradicional ou em nuvem	
Fornecedor	Preço
SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A	R\$ 5,00
X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 40,00
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	R\$ 40,00
CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA	R\$ 45,00
VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA.	R\$ 45,23
MULT TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 50,00
<b>MEDIANA R\$42,50</b>	

<b>Descrição do Objeto</b>	
Mídia criptográfica do tipo Token USB	
Fornecedor	Preço
CERTIMINAS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	R\$ 56,00
AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	R\$ 57,00
ROSATELI SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI	R\$ 65,00
X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 70,00
PRIMECERT CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA	R\$ 75,00
R/C CARTUCHOS, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	R\$ 78,00
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	R\$ 54,00
SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A	R\$ 56,00
<b>MEDIANA R\$61,25</b>	



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**ANEXO III**

**LOCALIDADES ONDE PODEM SER DEMANDADAS VISITAS TÉCNICAS**

SUB-REGIÃO	CIDADES INTEGRANTES
1ª	Belo Horizonte.
2ª	Betim, Contagem, Nova Lima, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Pedro Leopoldo e Sete Lagoas.
3ª	Bom Despacho, Divinópolis, Formiga, Itaúna e Pará de Minas.
4ª	Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Ouro Preto, Ponte Nova e Viçosa.
5ª	Caratinga, Coronel Fabriciano, Guanhães, Governador Valadares, Itabira, João Monlevade e Manhuaçu.
6ª	Curvelo, Diamantina e Pirapora.
7ª	Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio e Unaí.
8ª	Barbacena, Cataguases, Juiz de Fora, São João Del-Rei, Muriaé e Ubá.
9ª	Alfenas, Guaxupé, Itajubá, Passos, Poços de Caldas, São Sebastião do Paraíso, Caxambu, Itajubá, Lavras, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, Três Corações e Varginha.
10ª	Aimorés, Almenara, Araçuaí, Nanuque e Teófilo Otoni.
11ª	Januária, Monte Azul e Montes Claros.
12ª	Araguari, Araxá, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Uberaba e Uberlândia.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Diretoria de Gestão de Pessoas

ANEXO IV

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

<A SER PREENCHIDA PELO ARREMATANTE>

LICITAÇÃO: <MODALIDADE E IDENTIFICAÇÃO>

Data e hora da Licitação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas

Objeto da Licitação:

Contratação, em regime de registro de preços, de..... para atender as necessidades do **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**.

<b>Descrição</b>
Local: <A SER PREENCHIDO PELO ARREMATANTE>
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano): ____/____/____ <A SER PREENCHIDA PELO ARREMATANTE>
Validade da proposta (em dias): <A SER PREENCHIDO PELO ARREMATANTE>

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, para Pessoa Física com validade de 3 anos em NUVEM  CATSER:27219  PARTICIPAÇÃO AMPLA	Emissão	1.700 unidades	R\$	R\$
	2	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 com validade de 3 anos para Pessoa Física SEM o fornecimento de mídia criptográfica	Emissão	1.700 unidades	R\$	R\$



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
		(emissão tradicional, em <i>token</i> )  CATSER:27219  PARTICIPAÇÃO AMPLA				
	3	Visita Técnica às unidades localizadas no Anexo III para validação da documentação, emissão, gravação de certificado digital no modelo tradicional ou em nuvem  CATSER: 25470  PARTICIPAÇÃO AMPLA	Visita	400 unidades	R\$	R\$
<b>TOTAL MÁXIMO</b>						<b>R\$</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
4	Mídia criptográfica do tipo Token USB  CATMAT: 600120	Dispositivo	850 unidades	R\$	R\$
<b>TOTAL MÁXIMO</b>					<b>R\$</b>

Nome do representante do fornecedor: **<A SER PREENCHIDO PELO ARREMATANTE>**

Assinatura do representante do fornecedor:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**ANEXO V**

**HISTÓRICO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS**

**DATA INICIAL: MARÇO/2017**

<b>A MÊS O</b>	<b>N. CERTIFICADOS EMITIDOS</b>
2 0 1 7 março	93
abril	158
maio	206
junho	212
julho	146
agosto	100
setembro	69
outubro	52
novembro	44
dezembro	44
2 0 1 8 janeiro	45
fevereiro	49
março	139
abril	125
maio	127
junho	152
julho	65
agosto	129
setembro	78
outubro	88
novembro	108
dezembro	61
2 0 1 9 janeiro	67
fevereiro	106
março	123
abril	117
maio	141
junho	106
julho	122
agosto	149
setembro	205
outubro	89
novembro	80



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

dezembro	54
2020	
janeiro	107
0	
fevereiro	240
março	77
abril	71
maio	83
junho	118
julho	31
agosto	65
setembro	53
outubro	48
novembro	148
dezembro	157
2021	
janeiro	17
fevereiro	45
março	42
abril	54
maio	55
junho	109
julho	94
agosto	106
setembro	77
outubro	77
novembro	70
dezembro	103
2022	
janeiro	46
fevereiro	91
março	86
abril	136
maio	92
junho	126
julho	138
agosto	100
setembro	181
outubro	183
novembro	77
dezembro	59
2023	
janeiro	145
fevereiro	149
março	103
abril	111
maio	186
junho	95
julho	144
agosto	85



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

setembro	81
outubro	118
novembro	144
dezembro	106
S o m a M é d i a	8.478
M e n s a l	103,39